



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 313 de 27 de Abril de 1970.

Dispõe sobre a venda de ações da Petrobrás S/A.

O Povo do Município de Capinópolis por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a vender todas as ações da Petrobrás S/A. (Petróleo Brasileiro S/A.), de propriedade deste Município.

Parágrafo Único - A venda a que se refere este dispositivo deverá ser feita com direitos aos dividendos vencidos e vincendos e às bonificações distribuídas desde 15 de Março de 1968, até a data da negociação.

Art. 2º - Os ônus da operação serão levados a débito da conta de juros e descontos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis aos 27 de abril de 1970.

O Prefeito
João Batista Ferreira

O Secretário
Arthur Machado Magalhães

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 116, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec.da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal -